



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

planodiretor@rosana.sp.gov.br

PABX: (18) 3284-3218 - (18) 3288-8200 – FAX: (18) 3288-8225 -

Avenida José Laurindo, 1540 - Caixa Postal 01 - CEP 19273-000

Município de Rosana - Estado de São Paulo

www.rosana.sp.gov.br

ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO GESTOR DO PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO 29/05/2014.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e quatorze, às 18:00 horas, no prédio da Subprefeitura, em específico na sala de reunião da Divisão Municipal de Indústria e Comércio, sito na Rua Duas Barras, Nº: 55. Quadra: 129, em Primavera - Rosana/SP. Considerando que ao abrir o e-mail enviado pela coordenadoria aos membros do núcleo gestor, em 29 de maio de 2014, constatamos que as imagens não foram enviadas na integralidade, assim será reenviado novamente, para fins de considerações no prazo de 5 dias. Manifestaram os membros presentes das Associações pela inclusão das propostas subscrita no requerimento protocolado na Secretaria da Prefeitura em 26/05/2014. Fora apresentado outro requerimento que segue anexo a presente ata que será enviado a Excelentíssima Prefeita e pelo canal interativo (e-mail) aos demais membros para considerações no prazo de 5 dias. Considerando que os Mapas não ficaram prontos, retornar-se-ao aos debates na próxima reunião, bem como sera apresentado o requerimento da MR para debates. Fica suspensa as reuniões que seriam realizadas no dia 03 e 05 de junho, para fins de complementações do mapa, oportunidade que apresentaremos parecer jurídico quanto aos artigos relacionados aos mapas cujo artigos estejam registrados em ata. A próxima reunião fica agendada para 10 de junho de 2014. O coordenador manifestara em sede de parecer jurídico da nova minuta do anteprojeto do plano diretor. Às 21h30min encerrou-se os trabalhos.

FÁBIO ALEXANDRE DA SILVA
Coordenador do Núcleo Gestor

ALEXANDRE DEBONI
Secretario

PARTICIPANTES PRESENTES

ANDRÉ FELIPE DARDIS

ANDRÉ XAVIER DE BARROS

SÉRGIO ROBERTO D'ANGELO

AMARILDO MACHADO VALADAO

HILDEBRANDO SILVA DE ALMEIDA

Exma Sr^a.
Dr^a Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Rosana, São Paulo

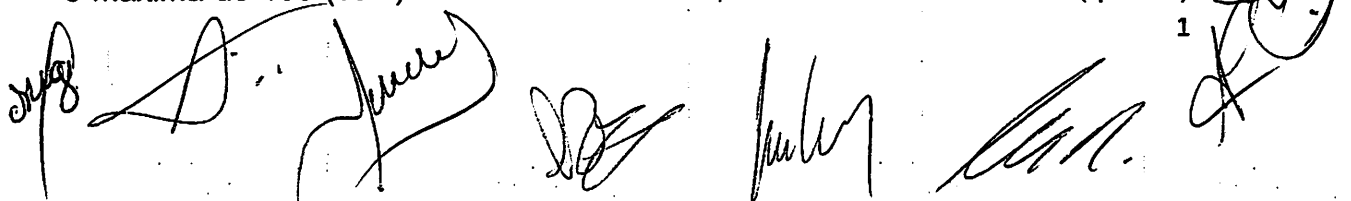
AS ASSOCIAÇÕES DE PRIMAVERA E ROSANA; pessoas jurídicas de direito privados sem fins lucrativos, na qualidade de representantes da comunidade rosanense, especialmente no que se refere ao Plano Diretor Participativo do município de Rosana, dirigem-se a Vossa Senhoria, **RESPEITOSAMENTE**, para pedir as seguintes **SOLICITAÇÕES**:

1. Acrescentar 3 (três) novos Artigos na Minuta de Projeto de Lei do Plano Diretor Participativo de Desenvolvimento Territorial do Município de Rosana;

A referida solicitação tem fulcro no **Art. 3º** – O Plano Diretor Municipal de Rosana tem como objetivo geral orientar a Política Municipal de Desenvolvimento Territorial de modo a adequar a ocupação e o uso do solo às necessidades da população quanto à qualidade de vida, à justiça social e ao desenvolvimento das atividades econômicas, respeitadas as diretrizes previstas no art. 2º do Estatuto da Cidade – Lei n.º 10.257 de 10 de julho de 2001.

Segue abaixo os seguintes Artigos:

Artigo 97. – O município poderá mediante Lei Específica para ZEIATUL – Zona Especial de Interesse Ambiental, Turístico e de Lazer incluída no Plano Diretor, exigir, nos termos da lei estadual e federal, fica estabelecido no licenciamento ambiental, observando-se a faixa mínima de 30 (trinta) metros e máxima de 100 (cem) metros em área rural, e a faixa mínima de 15 (quinze)



Prefeitura Mun. Rosana/SP 26/Mai/2014 16:22 1708 1/2

metros e máxima de 30 (trinta) metros em área urbana, conforme exigências do órgão ambiental municipal, estadual e Federal para fins de licenciamento ambiental de empreendimentos turísticos.

Artigo 98. – Unidade de Conservação, considera-se:

Parágrafo Único – Caberá ao Poder Público Municipal fiscalizar e acompanhar a criação de Unidades de Conservação, não autorizando a sobreposição de Unidades de Conservação que vierem a ser criadas nas já existentes no município.


Artigo 99. – Fica assegurado a anistia à todas propriedades do município de Rosana em área rural consolidada e com ocupação antrópica preexistente a 22 de julho de 2008 (~~decreto 6.514/08~~), com edificações e benfeitorias conforme (inciso IV, do art. 3º da Lei nº. 12.651, de 25 de Maio de 2012 - Novo Código Florestal), sendo que a APP – Área de Preservação Permanente de cursos d água naturais como o Rio Paraná, é autorizada exclusivamente, a continuidade das atividades agrossilvipastoris, de ecoturismo e de Turismo Rural_(Lazer Familiar/Veraneio), conforme solicitação no preenchimento do CAR, onde é sugerido como Atividade Principal em áreas rurais consolidadas até 22 de julho de 2008.

Sem mais para o momento renovamos nossos protestos de estima e consideração.

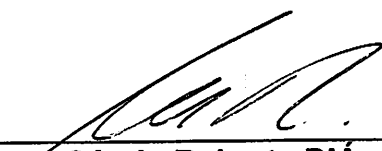
Nestes termos solicitamos e esperamos deferimento,

Rosana, aos 26 de maio de 2014.

Respeitosamente,




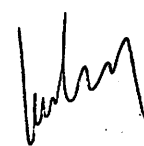
Miguel dos Passos
Associação de Moradores de Primavera e Rosana
Pela Ética e Moralidade Administrativa (AMPREMA)



Sérgio Roberto D'Angelo
Associação dos Moradores do Cinturão Verde





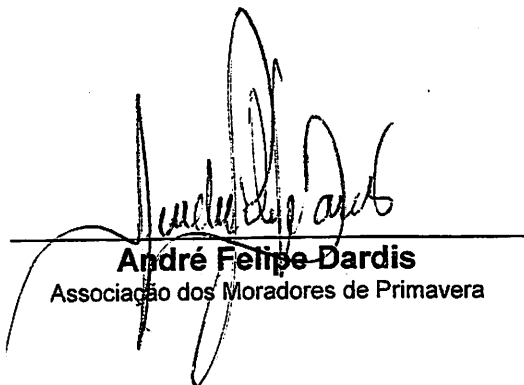


2





Fábio Roberto Barbosa
Associação Proprietários Produtores Rurais



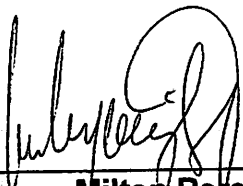
André Felipe Dardis
Associação dos Moradores de Primavera



Amarildo Machado Valadão
Sociedade de Defesa, Preservação e Conservação do
Meio Ambiente (SOPREMA)



Lidimar Ribeiro da Silva
Associação dos Pescadores Beira Rio



Milton Pereira da Silva
Sociedade de Defesa, Preservação e Conservação do
Meio Ambiente (SOPREMA)



Lucas Barbosa
Associação de Engenheiros do Pontal do
Paranapanema / Conselho Regional de
Engenharia e Agronomia (CREA)